



Processo: 3200.101047/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Assunto: Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de serviços de Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação.

DECISÃO CP Nº 10/2019

Refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, que tem como objeto Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de serviços de Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação nas ruas: Francisco Holanda Cavalcante Filho, Benedito Loureiro, Av. Costa Nabal, Av. Joana Darc, Av. Otacílio Holanda, Av. Pajuçara, Av. Tancredo Neves, Av. Teotônio Vilela, Loteamento João Paulo VI, Rua Cristina Braga, Rua da Paz, Rua Divaldo Suruagi, Rua Florêncio de Abreu, Rua São Pedro, Rua Santa Luzia, Rua Tancredo Neves e Travessa Hailton dos Santos, localizadas na parte alta (Village Campestre II), Maceió-AL.

A sessão inaugural realizada no dia 07 (sete) de abril de 2020, conforme Ata Publicada no sítio Oficial da Prefeitura de Maceió, contou com a presença das empresas interessadas: **FP CONSTRUTORA; UCHÔA CONSTRUÇÕES; ENGEMATLOC; TERRAPLENAGEM E LOCACÕES LTDA; TELESIL ENGENHARIA LTDA**, que foram devidamente credenciadas.

Após a abertura e análise jurídica dos envelopes de habilitação realizada pela Comissão de Licitação, a sessão foi suspensa para análise.

EMPRESAS HABILITADAS:

Tendo em vista terem atendido todos os requisitos exigidos no edital são declaradas habilitadas as empresas:

- TELESIL ENGENHARIA LTDA e ENGEMATLOC.

EMPRESAS INABILITADAS:

- FP CONSTRUTORA e UCHÔA CONSTRUÇÕES.

FP CONSTRUTORA: Não atendeu ao item 8.12.2.2 (CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL) sub-item “a” do Edital. Conforme parecer exarado pela equipe técnica da SEMINFRA, que segue anexo o parecer técnico.

UCHÔA CONSTRUÇÕES: Não atendeu ao item 8.12.2.2 (CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL) sub-item “a” do Edital. Conforme parecer exarado pela equipe técnica da SEMINFRA, que segue anexo.



Os argumentos aduzidos pelas licitantes na sessão pública realizada no dia 07 de abril do corrente ano foram levados em consideração na presente decisão, nos moldes do resultado acima detalhado.

Diante do exposto e tendo em vista o Parecer Técnico exarado pela equipe da SEMINFRA, esta Comissão **DECLARA INABILITADA** as empresas FP CONSTRUTORA e UCHÔA CONSTRUÇÕES, tendo em vista que não atenderam ao item 8.12.2.2., subitem “a” do Edital CP nº 10/2019, abrindo-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió (www.maceio.gov.al.br), nos moldes do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

Maceió/AL, 17 de abril de 2020.

José Marçal de Aranha Falcão Filho
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Diretoria de Comissão de Licitação

**Michelline Bulhões de
Morais Sarmiento**
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 948213-0

Camila dos Santos Barros
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 952031-7

Juniely Batista da Silva
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 952033-3

*ORIGINAL ASSINADO.